

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, CEP: 85.790-007, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maxwell Scapini**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
 - **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
 - **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
 - **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
 - **Constituição Federal de 1988**;
 - **Legislação Municipal aplicável**.
-

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação:

- a) **5% (01 unidade)** para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **5% (01 unidades)** para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência**;

- c) **20% (04 unidades)** para famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família** declarada no CADUNICO.
- d) **70% (19 unidades)** destinadas à **demanda geral**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

- a) **área construída: 53,86 m²** (área bruta) / **47,46 m²** (área líquida);
- b) composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;
- c) localização: Lote 11 da Quadra 04. Próximo Bairro Padovani e Lote 10 da quadra 71 Bairro Santa Rita.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado nos últimos 12 meses.
- c) possuir renda familiar mensal bruta de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, comprovada por meio do CadÚnico, Holerite, declaração de renda.
- d) residir no Município de Capitão Leônidas Marques/PR de forma **ininterrupta há no mínimo 4 (quatro) anos**, comprovados mediante documentação hábil;
- e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (Federal, Estadual ou Municipal) ou por programas de regularização fundiária e REURB.
- g) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

h) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

- a) o candidato (titular);
- b) cônjuge ou companheiro(a);
- c) filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;
- d) pais, sogros, avós;
- e) irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
- f) netos menores de 18 anos;
- g) pessoas com deficiência, independentemente da idade;

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no **CadÚnico**.

2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

- h) **5% (01 unidade)** para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- i) **5% (01 unidades)** para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência**;
- j) **20% (04 unidades)** para famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família**, declaração no CADUNICO.
- k) **70% (19 unidades)** destinadas à **demandas gerais**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demandas gerais, observada a ordem de pontuação.

2.1.3.3. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão **automaticamente redirecionadas para a demandas gerais**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.4. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
- b) desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;

c) desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.5. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

- a) **1ª prioridade:** candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;
- b) **2ª prioridade:** candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;
- c) a Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

2.1.3.6. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
 - b) servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;
 - c) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
 - d) famílias que apresentem renda familiar incompatível com os critérios de elegibilidade da modalidade habitacional objeto deste edital, ou que possuam condições de adquirir imóvel por recursos próprios;
 - e) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
 - f) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
 - g) Titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.
 - H) Recebeu, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União
 - I) É proprietário (a), promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade.
-

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 de Outubro de 2026 a 19 Novembro de 2026**, através de **senhas distribuídas no CRAS de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs.**

4.1.2. Local de inscrição:

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**
- Endereço: Avenida Tancredo Neves, 502- Centro, Capitão Leônidas Marques/PR
- Telefone: (45) 3286-8400

4.1.3. As inscrições serão realizadas **presencialmente** pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

1 – Identidade e CPF do responsável pela família;

2 – Identidade e CPF do cônjuge (marido ou esposa se houver)

3 - Comprovante Estado Civil; (casamento ou certidão nascimento, o divórcio)

4 - Certidão de Nascimentos ou Identidade dos Filhos;

5 - Comprovante de residência atual;

6 - Comprovante de rendimento; HOLERITE - DECLARAÇÃO DE RENDA

7 - Comprovante do CADÚNICO atualizado anualmente.

8 - Existência de integrante na família que recebe BPC (APRESENTAR O LAUDO QUE COMPROVE A DEFICIÊNCIA COM O CID)

9-Existência de pessoa com câncer, doença rara crônica e degenerativa (APRESENTAR O LAUDO QUE COMPROVE A DOENÇA COM O CID VÁLIDO NO PERÍODO DE 12 MESES.)

10 - Algum integrante da família possui microcefalia, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020 apresentar Laudo.

11 - Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição de seu cadastro único, que possua comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao cadastro nacional de violência doméstica, registro realizado no PRAZO DE 06 MESES, contados da publicação do edital.

12 - Documentação para Comprovação de Residência no Município a mais de 04 anos, mínimo de 1 (um) comprovantes que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 4 anos, podendo ser:

- Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;
- Contratos de aluguel anteriores;
- Histórico escolar de filhos menores;
- Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
- Declaração de trabalho com registro em CTPS;
- Outros documentos que comprovem a residência.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original**. Os originais serão devolvidos após a inscrição.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.2.6. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.3. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.3.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

4.3.3. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.3.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída **Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários**, através de Portaria específica, composta por no mínimo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**
- c) **Área técnica (Assistente Social e/ou Psicólogo).**

5.1.2. Compete à Comissão:

- a) analisar a inscrição e os documentos apresentados pelos candidatos;
- b) verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
- c) realizar visitas domiciliares;
- d) aplicar os critérios de pontuação;
- e) elaborar a lista de classificação;
- f) julgar recursos;
- g) encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. Após o encerramento do prazo de inscrição, as 40 primeiras famílias classificadas serão convocadas, entre os dias **01 a 10 de dezembro 2026** por telefone, para apresentar os documentos relacionados abaixo:

1 – Identidade e CPF do responsável pela família;

2 – Identidade e CPF do cônjuge (marido ou esposa se houver)

3 - Comprovante Estado Civil;(casamento ou certidão nascimento, o divórcio)

4 - Certidão de Nascimentos, Identidade dos Filhos e CPF

5 - Comprovante de residência atual;

6 - Comprovante de rendimento; HOLERITE - DECLARAÇÃO DE RENDA

7 - Comprovante do CADÚNICO atualizado anualmente.

8 - Existência de integrante na família que recebe BPC (APRESENTAR O LAUDO QUE COMPROVE A DEFICIÊNCIA COM O CID)

9-Existência de pessoa com câncer, doença rara crônica e degenerativa (APRESENTAR O LAUDO QUE COMPROVE A DOENÇA COM O CID VÁLIDO NO PERÍODO DE 12 MESES.)

10 - Algum integrante da família possui microcefalia, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020 apresentar Laudo.

11 - Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição de seu cadastro único, que possua comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao cadastro nacional

de violência doméstica, registro realizado no PRAZO DE 06 MESES, contados da publicação do edital.

12 - Documentação para Comprovação de Residência no Município a mais de 04 anos, mínimo de 1 (um) comprovantes que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 4 anos, podendo ser:

- Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;
- Contratos de aluguel anteriores;
- Histórico escolar de filhos menores;
- Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
- Declaração de trabalho com registro em CTPS;
- Outros documentos que comprovem a residência.

5.2.3. A Comissão realizará a análise da documentação apresentada entre os dias **11 a 15 dezembro de 2026.**

5.2.4. Serão verificados:

- a) regularidade e autenticidade dos documentos;
- b) atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- d) dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) participação anterior em programas habitacionais.

5.2.5. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESClassificados**.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.1. Caso seja necessário a equipe técnica realizara **visita domiciliar** aos candidatos habilitados na análise documental.

5.3.2. Objetivos da visita:

- a) confirmar a residência no endereço informado;
- b) verificar a composição familiar;
- c) avaliar as condições de moradia atual;
- d) constatar situações de vulnerabilidade social;
- e) validar informações prestadas.

5.3.3. A visita será agendada com antecedência mínima de **48 horas**, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.4. Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar** (modelo da Comissão), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

5.3.5. A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

5.3.6. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação**, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 16 anos);
2. Família com maior número de pessoas com deficiência;
3. Família com maior número de idosos;
4. Família com menor renda per capita;
5. Família com maior tempo de residência no município;
6. Candidato com maior idade;
7. Sorteio público.

5.5. Tabela de Pontuação:

A classificação dos inscritos e habilitados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerados para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- 1 - Renda familiar per capita;**
- 2 - Condição de moradia atual;**
- 3 - Composição familiar;**
- 4 - Presença grupos vulneráveis;**
- 5 - Condição de saúde;**
- 6 - Tempo de residência no município.**

5.6. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 a R\$ 759,00 (até meio S.M)	20
	De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De R\$ 2.277,01 a R\$ 3.200,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Aluguel social	10
	Ocupação irregular	10
	Locação(aluguel)	05
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	1
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher chefe de família declarada no CADUNICO	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar recebendo BPC	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
	Criança com até 6 anos	05
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com câncer, doença rara crônica, degenerativa (comprovada)	15
	Microcefalia	15
	10 anos ou mais	10

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	De 4 a 9 anos	7
	4 anos	5

5.6.1. - Os critérios enumerados no item anterior (5.6) fornecerão os pontos para classificação.

5.6.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.6.3. Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.6.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

- Critérios 1, 2, 3, 5 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.
- Critério 2 exemplo: (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (10 pontos) recebe apenas 20 pontos.
- Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica e depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.

b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

- Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + violência doméstica).

5.6.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: mulher chefe (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 6 anos (05 pts), renda per capita R\$ 218,00 (25 pts), moradia em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 10 anos no município 10 pts) = 100 pontos totais.

5.7. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.7.1. Após análise das inscrições, visitas e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

- número de inscrição;
- nome completo do candidato;
- pontuação obtida;

- d) classificação geral;
- e) enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.7.2. A lista será dividida em:

- a) **Lista Principal:** 40 (quarenta) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;

5.7.3. A convocação para apresentação dos documentos será realizada via telefone e email no período de **01 a 10 de dezembro 2026**.

5.7.4. Após a análise da documentação pela Comissão, será elaborada a relação preliminar dos 25 beneficiários selecionados. Na sequência, os dados serão obrigatoriamente verificados junto ao SIGDH (Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais), plataforma online da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades destinada à centralização e ao gerenciamento da seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O sistema realizará o cruzamento automático das informações cadastrais, habitacionais e de benefícios, em conformidade com as diretrizes nacionais do programa. Somente após a conclusão desta etapa será possível confirmar a elegibilidade de cada família e consolidar a lista definitiva dos beneficiários.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

6.2. O recurso deverá ser:

- a) protocolado pessoalmente no Setor de protocolo do município, localizado no Paço Municipal.
- b) dirigido à Comissão de Análise e Seleção;
- c) devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;
- c) sem fundamentação;
- d) de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. A Comissão terá prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, link (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>), (<https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>), Após a conclusão da etapa de análise realizada por meio do Sistema SIGDH da Caixa Econômica Federal, que tem por finalidade confirmar a elegibilidade das famílias e consolidar a lista definitiva dos beneficiários, o Município comunicará as famílias classificadas, por meio de contato telefônico, acerca do resultado final e dos procedimentos subsequentes.

7.2. A lista conterá:

- **Lista Principal:** 25 beneficiários selecionados, identificados por:
 - a) número de inscrição;
 - b) nome completo;
 - c) pontuação final;
 - d) classificação;
 - e) enquadramento (se cota específica).
- **Lista de Reserva:** demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

- a) publicação oficial nos meios estabelecidos;
- b) telefone (se informado);
- c) visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. A convocação indicará:

- a) data, horário e local para comparecimento;

- b) documentação a ser apresentada;
- c) consequências da não apresentação.

8.1.3. O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, na Secretaria de Planejamento, sob pena de **PERDA DA VAGA**.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

- a) confirmar todos os dados cadastrais;
- b) apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a:

- a) CadÚnico (atualização de dados);
- b) Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);
- c) Receita Federal (CPF, situação cadastral);
- d) Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

- a) mobilização e comunicação social;
- b) formação de grupos representativos;
- c) orientações sobre direitos e deveres;
- d) preparação para a mudança;
- e) educação financeira;
- f) orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- a) acompanhamento das famílias;
- b) atividades socioeducativas;
- c) fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) articulação com políticas públicas;
- e) sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) advertência formal;
- b) em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para **assinatura do contrato** de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

10.2. O contrato estabelecerá:

- a) direitos e deveres do beneficiário;
- b) prazo de carência para alienação (mínimo 10 anos, conforme legislação);
- c) obrigação de residência permanente;
- d) vedação de locação, venda ou cessão;
- e) sanções pelo descumprimento;
- f) condições de reversão ao Município.

10.3. A **entrega das chaves** ocorrerá após:

- a) conclusão da obra;
- b) vistoria técnica de recebimento;
- c) assinatura do contrato;
- d) vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

10.4. O beneficiário receberá:

- a) manual do proprietário;
- b) termo de entrega de chaves;
- c) orientações sobre manutenção preventiva;

d) contatos para assistência técnica (período de garantia).

10.5. O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** e perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

- a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
- b) residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;
- c) conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- e) cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/ loteamento;
- f) participar das atividades do Trabalho Social;
- g) comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- h) não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- i) permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
- j) zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- a) advertência formal;
 - b) rescisão contratual;
 - c) reversão do imóvel ao Município;
 - d) responsabilização civil e criminal, se cabível.
-

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

- a) cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

- b) alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- c) excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) solicitar documentação complementar.

12.5. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

- **Atendimento presencial:** Av. Tancredo Neves 502 – Capitão Leônidas Marques/PR
- **Telefone:** (45) 3286-8400

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I - DECLARAÇÃO**

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	14/10/2026
Período de Inscrições	19/10/2026 a 19/11/2026
Convocação apresentação documentos	01/12/2026 a 10/12/2026
Análise Documental	11/12/2026 a 15/12/2026
Publicação da Lista Final	JANEIRO
Convocação dos Selecionados	FEVEREIRO
Início do Trabalho Social	FEVEREIRO

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

MAXWELL
SCAPINI:022495
85938

Assinado de forma digital
por MAXWELL
SCAPINI:02249585938
Dados: 2026.10.14 13:35:07
-03'00'

Capitão Leônidas Marques/PR, 14 de outubro de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR

